



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2017**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA NORCIA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI - ME, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, DE FORMA CONTÍNUA, NAS DEPENDÊNCIAS DO FÓRUM ELEITORAL DE TIMON/MA (PAD Nº. 11493/2017).**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, pessoa jurídica do direito público, designada **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 005.962.421/0001-17, com sede à Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, nesta cidade, de São Luís/MA, representado por seu Presidente, **Des. Cleones Carvalho Cunha**, portador do RG nº. 321.407 SSP/MA e do CPF nº. 125.896.243-87, e a empresa **NORCIA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI-ME.**, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº 11.393.595/0002-90, estabelecida na Rua da Vitória, nº. 10, Bairro Itapiracó, São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Sra. **Telma Pereira dos Santos Sodré**, portadora da cédula de identidade nº. 457500956 SSP/MA e CPF(MF) nº. 279.475.803-91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 30/2017**, referente à prestação de serviços de vigilância desarmada, de forma contínua, nas dependências do Fórum Eleitoral de Timon/MA, em face da necessidade de continuidade dos serviços, conforme autorização concedida nos autos do processo administrativo digital nº. 11.493/2017 (doc. 129.779/2019).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica prorrogado por mais **2 (dois) meses**, com início em **7/12/2019** e término em **6/2/2020**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a legislação pertinente à espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O presente termo aditivo resultará no acréscimo estimado de mais **R\$ 6.985,28 (seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos)** ao contrato original, referente ao período de prorrogação, cuja dotação orçamentária consta devidamente prevista no elemento de despesa 33.90.37 – Outros Serviços e Encargos de Terceiros – Pessoa Jurídica, - Terceirizados, na Ação – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – 20GP (PI: AIEF VIGOST).

3.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, no exercício financeiro de 2019, foi emitida a Nota de Empenho nº. **2019NE000984**, à conta da dotação especificada no item 3.1.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

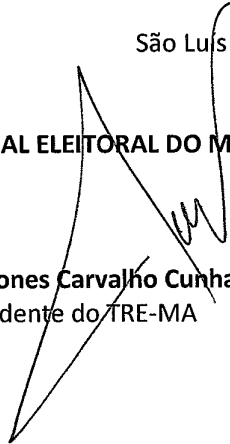
4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente termo aditivo.

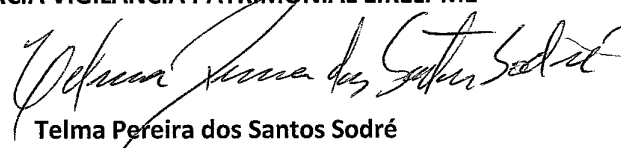
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís – MA, 28 de novembro de 2019.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

**NORCIA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI-ME**

  
**Des. Cleones Carvalho Cunha**  
Presidente do TRE-MA

  
**Telma Pereira dos Santos Sodré**  
Representante Legal

#### **TESTEMUNHAS:**

NOME  
CPF

NOME  
CPF